CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 05 / 07 2013
Hora: 15h15min
Ass.

LEI Nº. 3.605/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 03/07/13 A 03/10/13.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 3.299/2011, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011 E PRORROGAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á prorrogar por até 120 (cento e vinte) dias, 67 (sessenta e sete) das contratações por tempo determinado autorizadas pela Lei Municipal 3.299/2011, de 08 de dezembro de 2011, e prorrogadas pela Lei Municipal 3.448/2012, de 07 de dezembro de 2012, e pela Lei Municipal 3.470/2013, de 06 de fevereiro de 2013 e pela Lei Municipal 3.549/2013, de 07 de maio de 2013, para atendimento no Hospital São José de Dois Irmãos, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, a saber:

I 05 (cinco) Enfermeiros com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais;

II 31 (trinta e um) Técnicos de Enfermagem com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais;

III 01 (um) Farmacêutico com carga horária de 20h (vinte horas) semanais;

IV 01 (um) Nutricionista com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais;

V 07 (sete) Recepcionistas/Telefonistas com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais;

VI 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais com carga horária de 20h (vinte horas) semanais;

VII 03 (três) Assistentes Administrativos com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais;

VIII 14 (quatorze) Auxiliares de Serviços Gerais - Hospital com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais e

IX 03 (três) Auxiliares de Farmácia com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais.

Art. 2º Para as contratações autorizadas pela presente Lei, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

§ 1º As funções previstas nos incisos VIII e IX do Art. 1º, não contempladas no Plano do Quadro de Cargos fixado pelo art. 3º da Lei 2.501/2008, terão os padrões de vencimento 02 e 05, respectivamente, fixados pelo art. 25 da mesma Lei.

§2º As atribuições e requisitos para as contratações previstas nos incisos VIII e IX constam no ANEXO da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, no montante de R$ 236.366,48 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.302.0107.1.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado c 9980.....R$ 236.366,48

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior da receita 134 Cota Parte ICMS ASPS 15% no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e a previsão da arrecadação a maior da receita 132 Cota Parte ICMS Próprio 60% no valor de R$ 106.366,48 (cento e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da classificação orçamentária indicada no artigo terceiro desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE JULHO DE 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOSPITAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: fazer trabalhos de limpeza e manutenção em dependências hospitalares; executar tarefas de copa e cozinha.

b) Descrição Analítica: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências de edifícios voltados ao atendimento hospitalar, logradouros públicos e equipamentos; efetuar a limpeza e conservação de móveis, utensílios e equipamentos, pisos, vidros, lustres, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos, separando materiais recicláveis para descarte; reabastecer banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações nos locais de trabalho; manter em perfeita higiene as cozinhas e demais dependências; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar alimentos, café, chá e servi-los; executar outras tarefas de apoio operacional inerentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas;
b) Especial: Atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO;

a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Instrução: ser alfabetizado, ensino fundamental incompleto.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos auxiliares de Farmácia, sob a orientação do profissional farmacêutico, inclusive os de caráter braçal necessário ao desempenho da função.

b) Descrição Analítica: Executar o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins de acordo com a prescrição ou receita médica, sob a orientação do profissional farmacêutico, receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; proceder o registro da entrada e saída de medicamentos em sistema de computador; zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais que utilizar; executar outras tarefas de apoio operacional inerentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas;
b) Especial: Atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Instrução: ensino médio completo ou cursando;